



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA Nº 566/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** as disposições do art. 252 da Lei nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que nos dias 18 e 19 de abril de 2019 serão celebrados pela Igreja Católica, em todo o mundo, os rituais litúrgicos em memória da Ceia do Senhor – Paixão e Morte de Jesus Cristo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar, para os servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará, de ponto facultativo o expediente do dia 18 de abril de 2019 – Quinta-Feira Santa.

**Art. 2º** O dia 19 de abril de 2019, data em que recai, neste ano, a Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso nacional, nos termos do art. 2º da Lei federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

**Art. 3º** Determinar que fica assegurada nos dias antes referenciados a prestação jurisdicional, mediante os plantões judiciários de 1º e 2º graus, de acordo com as respectivas designações de magistrados, no âmbito do Tribunal de Justiça e dos Fóruns das comarcas do interior do Estado e da Capital, aplicando-se, quanto à contagem de prazos, as disposições do art. 219 do Código de Processo Civil em que são considerados apenas dias úteis.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 11 de abril de 2019.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA Nº 559/2019

Dispõe sobre a designação de servidores para gestão e fiscalização de contrato administrativo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 6º da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** que a Administração tem o dever legal de gerir seus contratos à luz dos princípios estatuídos no art. 37 da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir que os contratos firmados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará sejam executados de maneira eficiente e eficaz, de acordo com os preceitos legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Processo Administrativo nº 8505833-94.2019.8.06.0000;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo identificados como gestores e fiscais dos respectivos contratos, durante sua vigência, competindo-lhes a prática de todos os atos legais ao fiel cumprimento do referido instrumento:

<b>CONTRATO</b>	13/2019	<b>CONTRATADA</b>	Arcanjo Construções Ltda - EPP
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para a adequação parcial dos Fóruns nas Comarcas de Milagres, Cedro e Quixelô (Lote I).		
<b>SERVIDOR(ES)</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FUNÇÃO</b>	
Fábio Cunha de Carvalho Rêgo	8230	Fiscal Técnico/Operacional	

<b>CONTRATO</b>	20/2019	<b>CONTRATADA</b>	Ferraz Engenharia Ltda
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção do novo Fórum da Comarca de Senador Pompeu.		
<b>SERVIDOR(ES)</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FUNÇÃO</b>	
José Ibiapina Feitosa Andrade	177	Fiscal Técnico/Operacional	
Tiago Rocha Castello Branco	8147	Fiscal Técnico/Operacional	